

Proc. Administrativo 6.098/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/06/2024 às 15:16:01

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 165/2024 - CONTRATAÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

—
Thalita Lariany Moreira Fonseca
Planejamento

Anexos:

A_ETP.pdf

B_TERMO_DE_REFERENCIA.docx

B_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

C_REQUISIÇÃO.pdf

D_DOCUMENTOS_DA_EMPRESA.pdf

E_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR.pdf

F_DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf

Estudo Técnico Preliminar 184/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

Contratação de curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.

3. Descrição da necessidade

A terceirização de bens e serviços públicos é uma prática comum na administração pública, sendo fundamental para a otimização de recursos e para o cumprimento das demandas da sociedade. No entanto, é necessário que os servidores envolvidos no processo de contratação estejam bem informados e capacitados sobre as melhores práticas, legislações vigentes e normativas aplicáveis.

A capacitação por meio de um curso online permitirá aos servidores adquirir conhecimentos atualizados e específicos, promovendo uma gestão mais eficiente e conforme aos regulamentos legais. Além disso, a modalidade online oferece flexibilidade, facilitando o acesso ao conteúdo de qualquer lugar e a qualquer momento.

A contratação visa cumprir os requisitos legais e normativos, bem como melhorar a performance e eficiência das contratações realizadas pela administração pública.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Administração	Claudinei Edson Dalla Corte

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação no curso “Terceirização de bens e serviços públicos”, que terá duração de 32 horas, distribuídas em 04 dias de encontro. Realizado no período da manhã das 8h30min as 12h30min e tarde entre 13h30min as 17h, com intervalos das: 10h30min as 11h - 12h30min as 13h30min - 15h30min as 16h.

5.2. A empresa que será efetivada sua contratação, deverá dispor de um corpo técnico altamente qualificado, afim de subsidiar e dirimir dúvidas dos participantes, compreendendo a realidade peculiar de cada ente. Comprovar através de documentação fiscal, jurídica, bem como técnica a sua regularidade perante aos órgãos competentes. Tão logo, encaminhar proposta visando discorrer a carga horária, local, grade de curso, bem como o profissional especializado que irá atuar na ministração do curso. A contratada deverá se atentar aos critérios e causas de sustentabilidade;

5.3. A empresa contratada deverá indicar nova data para realização do treinamento em caso de necessidade de cancelamento do mesmo.



6. Levantamento de Mercado

Por se tratar de um curso com especificações próprias, não foi possível encontrar contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas ou Tribunal de Contas do Paraná. Deste modo, foi solicitado junto a empresa, notas fiscais que comprovem que o mesmo preço vem sendo ofertado em diversos Municípios, conforme documentos em anexo.

Destaca-se que, até o momento, não foram emitidas notas fiscais para o referido curso, pois será realizado pela primeira vez. A emissão de notas só será possível no dia ou após a conclusão do evento. Para respaldar a adequação do valor proposto, anexamos cópias de notas fiscais de cursos semelhantes ministrados pela empresa todos com a mesma carga horária e uma nota de empenho. Esses documentos comprovam a conformidade do valor proposto com os praticados no mercado

A referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inscrição no curso "Terceirização de bens e serviços públicos" para 1 (um) participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.390,00

Tem-se o valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais) por participante.

9. Descrição da solução como um todo

O curso online "Terceirização de bens e serviços públicos" abordará os seguintes tópicos:

1. Performance nas terceirizações, novos prazos, novos critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
2. A complexa e desafiadora composição de custos nas terceirizações;
3. Relação com o mercado: Condições de habilitação, natureza jurídica das empresas que podem ser contratadas, documentos exigidos na fiscalização dos contratos;
4. Mecanismos acautelatórios, prorrogação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Além disso, estará incluso no investimento:

1. Acesso às palestras Online e Ao Vivo;
2. Apostila com conteúdo exclusivo;
3. Certificado geral com duração de 32 horas;
4. Gravações das vídeo aulas;
5. Utilização da plataforma exclusiva destinada aos participantes.

O objetivo do evento é bastante amplo, buscando não apenas cumprir os requisitos legais e normativos, mas também melhorar a performance e eficiência das contratações na Administração



pública. Isso inclui tópicos como identificar quais serviços podem ser terceirizados, entender os componentes salariais e adicionais, lidar com diferentes regimes tributários das empresas terceirizadas, procedimentos de fiscalização, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, custos não renováveis e outros aspectos operacionais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando o objetivo previsto neste documento, não se mostrando viável seu parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura de Ubitatã ainda não implantou o Plano de Contratações Anual - PCA, artefato este de planejamento e racionalização dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como obras. Todavia a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do corrente exercício.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

- **Cumprir requisitos legais e normativos:** Garantir que as contratações estejam de acordo com a legislação vigente e normas aplicáveis.
- **Melhorar a performance:** Aperfeiçoar os processos de contratação, aumentando a eficiência e reduzindo erros.
- **Capacitação contínua:** Oferecer aos servidores uma formação contínua e atualizada sobre terceirização de bens e serviços públicos.
- **Flexibilidade de acesso:** Proporcionar um formato de curso acessível de qualquer lugar e a qualquer hora.

14. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.



15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental na presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Secretaria da Administração declara que a contratação do objeto do presente estudo é viável e essencial para o Município de Ubiratã.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 THALITA LARIANY MOREIRA FONSECA
Data: 21/06/2024 14:55:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THALITA LARIANY MOREIRA FONSECA

Assessora de planejamento



TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENCONTRO NACIONAL



**EVENTO ONLINE E
100% INTERATIVO**



**32 HORAS
DE TREINAMENTO**

Palestrantes Convidados



DATA
26 A 29 DE AGOSTO DE 2024



**THIAGO
ZAGATTO**



**FLAVIANA
PAIM**



**THIAGO
BERGMANN**



**MÁRCIO
MOTTA**

O ENCONTRO

O objetivo do evento é bastante amplo, buscando não apenas cumprir os requisitos legais e normativos, mas também melhorar a performance e eficiência das contratações na Administração Pública. Isso inclui tópicos como identificar quais serviços podem ser terceirizados, entender os componentes salariais adicionais, lidar com diferentes regimes tributários das empresas terceirizadas, procedimentos de fiscalização, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, custos não renováveis e outros aspectos operacionais.

Caso você seja um profissional envolvido na Gestão Pública ou na área de Terceirização, o evento oferece uma oportunidade valiosa para aprender sobre os aspectos complexos e variados envolvidos na Terceirização de Bens e Serviços Públicos, especialmente considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.





O ENCONTRO

O Encontro Nacional da Terceirização de Bens e Serviços Públicos promovido pelo Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação é um evento altamente especializado e atualizado no campo da Terceirização de Serviços Públicos no Brasil. O evento é focado em abordar diversos aspectos relacionados à Terceirização, desde as normas e regulamentos legais até questões trabalhistas, previdenciárias, contábeis e tributárias envolvidas nesse tipo de contrato.

O objetivo do evento é bastante amplo, buscando não apenas cumprir os requisitos legais e normativos, mas também melhorar a performance e eficiência das contratações na Administração Pública. Isso inclui tópicos como identificar quais serviços podem ser terceirizados, entender os componentes salariais e adicionais, lidar com diferentes regimes tributários das empresas terceirizadas, procedimentos de fiscalização, equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, custos não renováveis e outros aspectos operacionais.

Caso você seja um profissional envolvido na Gestão Pública ou na área de Terceirização, o evento oferece uma oportunidade valiosa para aprender sobre os aspectos complexos e variados envolvidos na Terceirização de Bens e Serviços Públicos, especialmente considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2017. Participe!

PÚBLICO-ALVO

Departamento de compra; Departamento de planejamento; Departamento de serviços contínuos e terceirizados; Gestores e fiscais de contratos; Agentes de contratação; Pregoeiros e equipe de apoio; Auditores; Superintendentes e Diretores; Gestores de áreas; Assessores e procuradores jurídicos; Áreas de compliance e governança; Empresas interessadas em contratar com a Administração Pública.

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 26/08

8h30 às 10h30	Oficina 01 PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO • Como aumentar a performance e desburocratizar as contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Palestrante: Thiago Anderson Zagatto – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União
10h30 às 10h45	INTERVALO
10h45 Às 12h30	CONTINUAÇÃO DA OFICINA 01 PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO • Novos prazos de contrato, critérios para reequilíbrio, medição e pagamento, fiscalização contratual e responsabilidade trabalhista da Administração. Palestrante: Thiago Anderson Zagatto – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União



12h30 às 13h30

PAUSA PARA O ALMOÇO

13h30

às

15h30

Oficina 02

A COMPLEXA E DESAFIADORA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NAS TERCEIRIZAÇÕES

- Verbas salariais: CCTs distintas, ausência de CCTs, CCTs não homologadas, fixação dos salários pela Administração, adicionais de periculosidade, insalubridade e noturno - como calcular
- O que fazer na transição de contratos quando a nova empresa é regida por CCT com salário e benefícios

Palestrante: Flaviana Vieira Paim - Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos

15h30 às 15h45

INTERVALO

15h45

às

17h

CONTINUAÇÃO DA Oficina 02

A COMPLEXA E DESAFIADORA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NAS TERCEIRIZAÇÕES

- Encargos Sociais: o estimado pela Administração e os valores possíveis conforme natureza jurídica da empresa e o regime tributário utilizado

Palestrante: Flaviana Vieira Paim - Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos

TERÇA-FEIRA - 27/08

8h30

às

10h30

Oficina 03

RELAÇÃO COM O MERCADO: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DAS EMPRESAS QUE PODEM SER CONTRATADAS, DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em serviços vedados ao Simples Nacional: providências necessárias.

Palestrante: Thiago Bergmann de Queiroz - Analista judiciário na Tribunal Superior Eleitoral

10h30 às 10h45

INTERVALO



10h45 às 12h30	CONTINUAÇÃO DA OFICINA 03 RELAÇÃO COM O MERCADO: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DAS EMPRESAS QUE PODEM SER CONTRATADAS, DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS <ul style="list-style-type: none">• A contratação de cooperativas, entidades assistenciais, SLU, MEI, pessoa física com RPA – hipóteses, vedações e impactos nos custos. Palestrante: Thiago Bergmann de Queiroz – Analista judiciário na Tribunal Superior Eleitoral
12h30 às 13h30	PAUSA PARA O ALMOÇO
13h30 às 15h30	OFICINA 04 MECANISMOS ACAUTELATÓRIOS, PRORROGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO <ul style="list-style-type: none">• Por que implementar os mecanismos acautelatórios da Conta-Vinculada ou do Pagamento pelo Fato-Gerador – Vamos falar de riscos• Demonstração prática da operacionalização da conta-vinculada Palestrante: Márcio Motta Lima da Cruz – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União
15h30 às 15h45	INTERVALO
15h45 às 17h	CONTINUAÇÃO DA OFICINA 04 MECANISMOS ACAUTELATÓRIOS, PRORROGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO <ul style="list-style-type: none">• Por que implementar os mecanismos acautelatórios da Conta-Vinculada ou do Pagamento pelo Fato-Gerador – Vamos falar de riscos• Demonstração prática da operacionalização da conta-vinculada Palestrante: Márcio Motta Lima da Cruz – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D> e informe o código 6243-B7C9-77B7-339D



QUARTA-FEIRA 29/08

8h30 às 10h30	<p>Oficina 05</p> <p>RELAÇÃO COM O MERCADO: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DAS EMPRESAS QUE PODEM SER CONTRATADAS, DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS</p> <ul style="list-style-type: none">Requisitos da Contratação e Regras de Habilitação aplicáveis: como balancear a necessidade de selecionar um prestador adequado sem restringir injustificadamente a competitividade. <p>Palestrante: Thiago Bergmann de Queiroz – Analista judiciário na Tribunal Superior Eleitoral</p>
10h30 às 10h45	INTERVALO
10h45 às 12h30	<p>CONTINUAÇÃO Oficina 05</p> <p>RELAÇÃO COM O MERCADO: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA DAS EMPRESAS QUE PODEM SER CONTRATADAS, DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS</p> <ul style="list-style-type: none">Requisitos da Contratação e Regras de Habilitação aplicáveis: como balancear a necessidade de selecionar um prestador adequado sem restringir injustificadamente a competitividade. <p>Palestrante: Thiago Bergmann de Queiroz – Analista judiciário na Tribunal Superior Eleitoral</p>
12h30 às 13h30	PAUSA PARA O ALMOÇO
13h30 às 15h30	<p>Oficina 06</p> <p>PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</p> <ul style="list-style-type: none">As provisões: como calcular no cenário de contratos anuais e no cenário de contratos quinquenais – valores sugeridos, limites e custos não renováveisCustos Indiretos, Tributos e Lucro – Possibilidades frente aos diferentes tipos empresas participantes. <p>Palestrante: Flaviana Vieira Paim – Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos</p>

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSOM DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribrata.1doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D> e informe o código 6243-B7C9-77B7-339D



15h30 às 15h45

INTERVALO

15h45

às

17h

CONTINUAÇÃO DA OFICINA 06

PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Critérios para a aferição da exequibilidade das propostas: o necessário equilíbrio entre o interesse da Administração, a vinculação ao edital, a isonomia, a competitividade e o formalismo moderado.
- Custos Indiretos, Tributos e Lucro – Possibilidades frente aos diferentes tipos de empresas participantes.

Palestrante: Flaviana Vieira Paim – Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos

QUINTA-FEIRA 30/08

8h30

às

10h30

OFICINA 07

MECANISMOS ACAUTELATÓRIOS, PRORROGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Prorrogações e alterações contratuais à luz da Nova Lei de Licitações e das orientações dos órgãos de controle: limites, formalização, custos não renováveis, casos polêmicos.

Palestrante: Márcio Motta Lima da Cruz – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

10h30 às 10h45

Intervalo

10h45

às

12h30

CONTINUAÇÃO DA OFICINA 07

MECANISMOS ACAUTELATÓRIOS, PRORROGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Reajuste, repactuação e revisão nos contratos DEMO à luz da Nova Lei de Licitações e das orientações dos órgãos de controle: datas de referência, alteração das alíquotas efetivas, FAP, mudança de regime tributário durante o contrato, inclusão de insalubridade e periculosidade, preclusão.

Palestrante: Márcio Motta Lima da Cruz – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União



15h30 às 15h45

INTERVALO

15h45

às

17h

Oficina 08

PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

• Os limites à terceirização e ao tratamento do terceirizado: vedações a indicações, desvio de função, concessão de treinamento, terceirizados no apoio à fiscalização.

Palestrante: Thiago Anderson Zagatto – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

12h30 às 13h30

INTERVALO

10h45

às

12h30

CONTINUAÇÃO DA OFICINA 08

PERFORMANCE NAS TERCEIRIZAÇÕES, NOVOS PRAZOS, NOVOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

• Registro de preços e contratação de Facilities prediais: alternativas para aumentar a eficiência.

Palestrante: Thiago Anderson Zagatto – Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

A ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO RESERVA-SE O DIREITO DE MODIFICAR TEMAS E A PROGRAMAÇÃO DIVULGADA, SEM AVISO PRÉVIO, POR QUESTÕES E RAZÕES DE ORDEM SUPERVENIENTE.

COORDENADOR TÉCNICO E PALESTRANTE

THIAGO ANDERSON ZAGATTO

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. Graduado em engenharia civil e cursando o 10º semestre de direito na Universidade de Brasília – UNB. Atuou como Engenheiro Orçamentista e executor de obras em empresa de construção civil. No TCU, participou como membro, coordenou e supervisionou diversas auditorias em processos licitatórios. Atualmente Diretor de Divisão encarregada de planejar e contratar os serviços continuados para o Tribunal de Contas da União, possuindo grande experiência na elaboração de Estudos Preliminares e Termos de Referência.

Auditor Federal de Finanças e Controle no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIENE DE ALMEIDA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D> e informe o código 6243-B7C9-77B7-339D



PALESTRANTES

FLAVIANA VIEIRA PAIM

Plestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos

Contadora formada pela UNISINOS e Advogada, formada pela ULBRA, pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil sócia da Paim & Furquim Contabilidade, em Gravataí/RS. Palestrante, congressista e facilitadora de treinamentos abertos e fechados relacionados à gestão de Contratos Públicos, com enfoque específico para a elaboração e análise de planilhas de custos e formação do preço de prestação de serviços e fiscalização de contratos, tendo trabalhado em diversas instituições, entre às quais, podemos destacar Itaipu Binacional, Petrobras, CEMIG, Eletrosul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, Prefeitura Municipal Pinhais/PR, Secretaria de Controle da Prefeitura de Boa Vista/RR, Universidade Federal Fronteira Sul-IFSUL; Caixa Econômica Federal, Banrisul, Pouplex, CEMIG, CONAB, Eletrosul, Secretaria de Transparência do Estado do Maranhão, UFOPA/PA, IFSUDESTE/MG, TJ/BA, TJ/ TO, TJ/RO, TJ/RR, TJ/MS, TJ/GO, TRE/TO, TRE/MA, TRE/RS, TRE/RJ, TRE/PR; dentre outras. Assessora técnica e articulista para as áreas de finanças e Licitações do INGEF - Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/ RS. Autora de diversos artigos publicados e co-autora do livro "SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO Administrativa", publicado pela INGEF Editora em 2010 e 2ª edição em 2011 (esgotado) e co-autora do livro "SUBSÍDIOS PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRA- TIVA - Legislação Essencial e Questões Práticas", pela INGEF Editora, em 2012 (esgotado).

Thiago Bergmann de Queiroz

Analista judiciário na Tribunal Superior Eleitoral

Mestre em Administração, área de concentração Finanças, pela Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Contábeis e licenciado em Matemática também na Universidade de Brasília. Analista Judiciário, especialidade Contabilidade, no Tribunal Superior Eleitoral com atuação nas áreas de auditoria e de licitações e contratos, com ênfase em terceirização de serviços. Atualmente atua na ASEPA TSE. Foi auditor-chefe do TSE, conselheiro deliberativo e fiscal da Funpresp-Jud e presidente do Comitê de Auditoria da Empresa de Planejamento e Logística. Professor do tema Licitações e Contratos da ENAP, ESAF e diversas empresas privadas e Governança Corporativa Compliance e Riscos do IBMEC.

Márcio Motta Lima da Cruz

Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União

É graduado em Matemática pelo Uniceub. Possui especialização em Gestão Pública pela Uned - Madrid/Espanha. Mestrado em Fazenda Pública e Administração Financeira - IEF - Madrid/Espanha. É Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União - TCU desde 2004, tendo exercido as funções de Chefe do Serviço de Produção Gráfica (2006-2012), Assessor da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (2012), Chefe do Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços de Engenharia (2012-2013), Chefe do Serviço de Acompanhamento de Licitações (2013-2016).

Atualmente, exerce a função de Diretor de Centralização e Padronização de Contratações (desde 01/2016). Instrutor da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP nos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos Fundamentos do Pregão Eletrônico, de diversos cursos da Escola de Administração Fazendária - ESAF, instrutor de cursos privados e Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal



INVESTIMENTO

R\$ 2.390,00

(dois mil trezentos e noventa reais), por participante.

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

Acesso às Palestras Online e Ao Vivo; Apostila com conteúdo exclusivo; Certificado Geral com duração de 32 horas; Gravações das vídeo aulas; Utilização da Plataforma exclusiva destinada aos participantes

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo customizado para Encontro;
- Certificado Geral com carga horária de 32 horas. Será disponibilizado ao final do evento.

FORMATO

Encontro ministrado On-line e 100% interativo, em formato de oficinas, pela plataforma ZOOM. Serão 32 horas de capacitação, 04 dias de encontro. Realizado no período da manhã das 8h30 às 12h30 e tarde, entre 13h30 às 17h. Com intervalos das: 10h30 Às 11h – 12h30 às 13h30 – 15h30 às 16h.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, por emissão de Nota de Empenho ou Transferência, em nome de: Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC LTDA (CNPJ nº 48.205.748/0001-57) no seguinte banco credenciado:



Banco do Brasil
Agência: 1534-2
Conta Corrente: 41.356-9

Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação
Telefones: (41) 3621-2498
Whatsapp: (41) 99664-8124

contato@ibvcvaloriza.com.br
www.ibvcvaloriza.com.br/curso/terceirizacao

AV FRANCISCO KRÜGER, 615
Almirante Tamandaré/PR

CEP: 83.504-4
Proc. Administrativo 6.098/2024 14/68





Almirante Tamandaré, 20 de junho de 24

À Prefeitura Municipal de Ubiratã

É com imensa satisfação que envio a proposta referente ao **Encontro Nacional da Terceirização de Bens e Serviços Públicos**, de 26 a 29 de agosto de 2024, no formato online e 100% interativo.

Nº de inscrições	Valor por participante	Desconto	Total do Investimento
06	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 11.950,00
02	R\$ 2.390,00	R\$ 500,00	R\$ 4.280,00
01	R\$ 2.390,00	R\$ ***,**	R\$ 2.390,00

1. CARGA HORÁRIA:

24 (Vinte e quatro) horas de capacitação.

2. INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO CONSIDERA:

- Acesso às Palestras Online e Ao Vivo;
- Apostila com conteúdo exclusivo;
- Certificado Geral com duração de 24 horas;
- Gravações das videoaulas
- Utilização da Plataforma exclusiva destinada aos participantes.

ORIENTAÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - LTDA.CNPJ: 48.205.748/0001-57.

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Agência: 1534-2 Conta Corrente: 41.356-9

Validade da Proposta: 20/08/2024

Erica Leite

Eventos



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 123
	Data da emissão da nota 03/05/2024 13:55:24	
	Data do fato gerador 03/05/2024 13:55:24	
	Código de verificação JYZPWEZUE	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO
 Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA Inscrição estadual:
 CPF/CNPJ: 48.205.748/0001-57 Inscrição municipal: 8916460 Telefone: (41) 3180-0070
 Endereço: R FRANCISCO KRUGER Número: 6140 Bairro: CACHOEIRA CEP: 83504-490
 Complemento: Celular: (41) 99664-8124
 Município: Almirante Tamandaré UF: PR
 E-mail: contato@ibvcvaloriza.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIAS
 Nome/Razão social: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
 CPF/CNPJ: 03.786.187/0001-99 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: AVENIDA ARAGUAIA Número: 1544 Bairro: SETOR LESTE VILA NOVA CEP: 74645-070
 Complemento:
 Município: Goiânia UF: GO
 E-mail: kharen@fieq.com.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ENCONTRO NACIONAL DA VALORIZAÇÃO DO SISTEMA S, REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 22 DE MAIO DE 2024, NO FORMATO ONLINE E AO VIVO	2.390,0000	1,0000	2.390,0000	2.390,00x2,01 =	48,04
PARTICIPANTES: SAMIR MILHOMEM DE PAULA					
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG 1534-2 C/C 41356-9					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.390,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.390,00		Valor líquido = R\$ 2.390,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.390,00	48,04

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Almirante Tamandaré
 Código tributário municipal n. 106/2022. Código de posturas 13/2009.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
 O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional.
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 321,46 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 60,47 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao>

Assinado por EDSON DALLA CORTE Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número do RPS	Número da nota 117
	Data da emissão da nota 27/02/2024 15:54:02	
	Data do fato gerador 27/02/2024 15:54:02	
	Código de verificação QMX2WI9NN	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO	
Nome/Razão social: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA	Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 48.205.748/0001-57	Inscrição municipal: 8916460
Endereço: R FRANCISCO KRUGER Número: 6140 Bairro: CACHOEIRA CEP: 83504-490	
Complemento:	Telefone: (41) 3180-0070
Município: Almirante Tamandaré	UF: PR
E-mail: contato@ibvcvaloriza.com.br	Site:
Celular: (41) 99664-8124	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia:	
Nome/Razão social: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CPF/CNPJ: 74.704.636/0001-50	Inscrição municipal:
Inscrição estadual:	
Endereço: Rua Sete de Setembro Número: 666 Bairro: Centro Histórico CEP: 90010-190	
Complemento:	
Município: Porto Alegre	UF: RS
E-mail: julio-silva@defensoria.rs.def.br	Telefone: (51) 3211-2233
Celular:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ENCONTRO NACIONAL DA VALORIZAÇÃO DAS CORREGEDORIAS ADMINISTRATIVAS, ONLINE E AO VIVO - REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE AGOSTO DE 2024	2.390,0000	1,0000	2.390,0000	2.390,00x2,01 =	48,04
PARTICIPANTE: 01					
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG 1534-2 C/C 41356-9 .					

Forma de Pagamento											
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.390,00								

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.390,00		Valor líquido = R\$ 2.390,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:					
08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	2.390,00	48,04	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Almirante Tamandaré	
Código tributário municipal n. 106/2022. Código de posturas 13/2009. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional. Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 321,46 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 60,47 (2,53%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	
 Verificar autenticidade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao	

ID: 6243-B7C9-77B7-339D
 Assinado por 1 usuário em 27/02/2024 às 15:54:02
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao>



Data e hora da consulta: 23/04/2024 10:31
Usuário: ***.500.592-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70024	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.565.735/0001-13	AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL	76805-859
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69)3211-2077/2000/2105/2104/2133/2296

Ano	Tipo	Número
2024	NE	268

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167833	1000000000	339039	-	RO CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/04/2024	Ordinário	0000857472024622800	0,0000	10.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
48.205.748/0001-57	INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACIT	83504-490
Endereço	UF	Telefone
FRANCISCO KRÜGER 06140 CACHOEIRA	PR	
Município	UF	Telefone
ALMIRANTE TAMANDARE	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
169	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	a
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 05 SERVIDORES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS, DE 15 A 17 DE MAIO, ONLINE E AO VIVO, CONFORME DFD (1138575), ICSVEC (1139207), TR 77/2024/SEDES (1139258), PJ 76/2024/AJSAOFC (1150435), DESPACHOS 457/2024/GABDG (1151011), 874/2024/GABSAOFC (1151372) E 687/2024/COFC (1152745) E RDC-PNCP 13/2024 (1151623), SEI! 0000857-47.2024.6.22.8000.

Local da Entrega

RONDÔNIA

Informação Complementar

07002407000132024 - UASG Minuta: 070024

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Rudma Rosa Oliveira Costa
Assinado de forma digital por Rudma Rosa Oliveira Costa
DN: cn=Rudma Rosa Oliveira Costa, o=TRE-RO, ou=SAOFC, email=rudma.rosa@tre-ro.jus.br, c=BR
Dados: 2024.04.23 10:34:45 -04'00'


Maria Araújo Lopes
Diretora -Geral
TRE/RO

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/04/2024 10:25:14	Alteração

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1.doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D> e informe o código 6243-B7C9-77B7-339D



Data e hora da consulta: 23/04/2024 10:31
Usuário: ***.500.592-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.950,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Curso aperfeiçoamento / especialização profissional	10.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/04/2024	Inclusão	5,00000	2.190,0000	10.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
RICARDO MOURA SILVA
***.761.553-**
23/04/2024 10:25:14

Gestor Financeiro
JOAO VICENTE FILHO
***.536.702-**
23/04/2024 10:08:51


Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral
TRE/RO

Rudma Rosa Oliveira Costa
Assinado de forma digital por Rudma Rosa Oliveira Costa
DN: cn=Rudma Rosa Oliveira Costa, o=TRE-RO, ou=SAOFC, email=rudma.rosa@tre-ro.jus.br, c=BR
Dados: 2024.04.23 10:34:29 -04'00'

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/04/2024 10:25:14	Alteração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.	1	UN.	2.390,00	2.390,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são os previstos na proposta da empresa contratada e no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Terá duração de 32 horas, distribuídas em 04 dias de encontro, do dia 26 a 29 de Agosto de 2024. Realizado no período da manhã das 8h30min às 12h30min e tarde entre 13h30min às 17h, com intervalos das: 10h30min às 11h - 12h30min às 13h30min - 15h30min às 16h.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma Online.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Viviane Cristina Ciciliato Retamero, ou pelos respectivos substitutos, Maria Eduarda Soares Pio da Costa.

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato, Claudinei Edson Dalla Corte, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#))
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser ministrado por empresa e profissional de notória especialização.

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	8648	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.390,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 21 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
THALITA LARIANY MOREIRA FONSECA
Data: 21/06/2024 14:55:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thalita Lariany Moreira Fonseca
Assessora de Planejamento

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 165/2024

2. OBJETO

Contratação de curso on-line sobre terceirização de bens e serviços públicos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-2.390,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0304	8648	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.390,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC – LTDA.
CNPJ Nº:	48.205.748/0001-57
Endereço:	Av. Francisco Kruguer -, nº 6140, Cachoeira – Curitiba/PR, CEP: 83.504.490

Ubiratã – Paraná, 21 de junho de 2024

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

EMPRESA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC – LTDA**, situada na Av. Francisco Kruguer -, nº 6140, Cachoeira – Curitiba/PR, CEP: 83.504.490, inscrita no CNPJ nº **48.205.748/0001-57**

1) REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Najarah Iracema Guadalupe de Oliveira, Sócia Administradora, portador do RG nº 94694418 PR e CPF nº 05218962902.

2) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima declara detém total exclusividade, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe a inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, divulgação e realização do evento denominado “**ENCONTRO NACIONAL DA TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**”, que será realizado nos **dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024**, no formato **On-line e Ao Vivo**.

- **32 horas** de capacitação de qualidade
- Atualização e consolidação das novas normas legais
- Material didático elaborado exclusivamente para o evento
- Presença dos mais renomados palestrantes
- Excelência de capacitação do **Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação – IBVC**

Detalhes dos Palestrantes:

Coordenação Técnica: Thiago Zagatto | Especialistas convidados: Flaviana Paim, Thiago Bergmann de Queiroz, Márcio Motta Lima da Cruz.

Declaramos que o Encontro acima mencionados estão em conformidade com os custos envolvidos na realização do evento e são competitivos dentro do mercado de capacitação profissional.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2024

**INSTITUTO
BRASILEIRO DE
VALORIZAÇÃO E
CAPACITAÇÃO:4
8205748000157**

Assinado de forma digital
por INSTITUTO BRASILEIRO
DE VALORIZAÇÃO E
CAPACITAÇÃO:482057480
00157
Dados: 2024.06.04
13:42:07 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA
CNPJ: 48.205.748/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:04 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **A9C6.0AA8.3DFE.4CFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubrta.1doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D> e informe o código 6243-B7C9-77B7-339D





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/06/2024 11h36min

Número	Validade
6013	17/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTD CNPJ: 48205748000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1TOGR794L1VP11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 17 de Junho de 2024





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA**
CPF/CNPJ: **48.205.748/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:36:29 do dia 04/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: OMMI040424113629

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.205.748/0001-57
Certidão nº: 42513627/2024
Expedição: 17/06/2024, às 11:41:01
Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.205.748/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.205.748/0001-57
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC
Endereço: AV FRANCISCO KRUGER 6140 / CACHOEIRA / ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR / 83504-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2024 a 07/07/2024

Certificação Número: 2024060804415898810473

Informação obtida em 17/06/2024 11:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033555145-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.205.748/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC –LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.205.748/0001-57, com sede Av. Francisco Kruguer -, nº 6140, Cachoeira – Curitiba/PR, CEP: 83.504.490, no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Razão da Escolha do Fornecedor: Com base na expertise do INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC –LTDA na capacitação aos servidores municipais, juntamente com seus palestrantes qualificados e experientes na área, sua abordagem de ensino com conteúdo programático exclusivo e metodologia singular, o curso “Terceirização de bens e serviços públicos” oferece cronograma de ensino exclusivo que atende às expectativas estabelecidas.

Sabe-se que a capacitação é um processo de aprendizagem que tem por objetivo nortear, orientar, instruir, qualificar e o mais importante promover o conhecimento necessário para a execução das atividades ora incumbidas. A capacitação aprimora a competência e a confiança do profissional, que são resultados de conhecimento, habilidades e atitudes. Além disso, a referida empresa preenche os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade, uma vez que possuem todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessária para a contratação.

Justificativa do Preço: O valor da contratação apresentado pela empresa resulta em valor praticado em mercado comprovado através de notas fiscais e de empenho cabendo, portanto, à Administração aderir ao preço praticado pela Instituição.

Ubiratã/PR, 21 de junho de 2024.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Secretário da Administração

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 165/2024 que tem por objeto: Contratação de curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências a serem definidas, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 21 de Junho de 2024.

Secretário da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6243-B7C9-77B7-339D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 21/06/2024 15:39:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6243-B7C9-77B7-339D>

Proc. Administrativo 1- 6.098/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 21/06/2024 às 15:43:12

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria demandante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 6.098/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 21/06/2024 às 17:52:21

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 6.098/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 24/06/2024 às 08:30:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 165/2024 - CONTRATAÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C16D-AC5C-4D9B-62CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/06/2024 08:30:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 24/06/2024 08:36:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C16D-AC5C-4D9B-62CF>

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2024 às 08:43:47

Segue demais documentações.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca
Planejamento

Anexos:

Declaracao_de_Inexistencia_de_Impedimento_para_contratar_ou_licitar.pdf

DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_DE_IDADE.pdf

INSTITUTO_IBVC_2_ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 48.205.748/0001-57, com sede na Av. Francisco Kruger, 6140 - Cachoeira - Almirante Tamandaré - PR, CEP 83504-490, neste ato representado por sua representante legal Najarah Iracema Guadalupe de Oliveira, portadora do RG 94694418 e CPF 052.189.629-02, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, vem declarar, para os devidos fins, que:

1. Não está suspenso de licitar e nem impedido de contratar com a Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal.
2. Não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
4. Não possui dirigentes ou sócios que, no exercício de suas funções, tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública, fé pública, economia popular, fé pública ou patrimônio público.
5. Não possui, em seu quadro de dirigentes ou sócios, pessoas que tenham sido sancionadas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
6. Cumpre com todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Almirante Tamandaré, 21 de junho de 2024

Najarah Oliveira

Sócia administradora

INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO:48205748000157
48000157

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
VALORIZAÇÃO E
CAPACITAÇÃO:48205748000157
Dados: 2024.06.21 15:31:43
-03'00'



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC LTDA**CNPJ:** 48.205.748/0001-57**Endereço:** Av. Francisco Kruger, 6140 - Cachoeira - Alm. Tamandaré - PR, 83504-490

Por intermédio de sua representante legal, Sr^a Najarah Iracema Guadalupe de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 94694417, Órgão Expedidor N, e do CPF nº 052.189.629-02,

DECLARA, para os devidos fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

(x) Não

Local e Data: Alm. Tamandaré, 11 de junho de 2024

Najarah Iracema Guadalupe de Oliveira
Sócia Administradora

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
VALORIZAÇÃO E
CAPACITAÇÃO:48205
748000157

Assinado de forma digital por
INSTITUTO BRASILEIRO DE
VALORIZAÇÃO E
CAPACITAÇÃO:482057480001
57
Dados: 2024.06.11 12:28:13
-03'00'

**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO IBVC-
LTDA**

**2º ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO DO CONTRATO**

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

1

DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 29/11/1980, inscrito no CPF/MF sob nº 042.090.989-30, portador da cédula de identidade RG nº 4750308-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-490.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO E VALORIZACAO IBVC – LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger, 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83504-490, com seu Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob nº **41211065963**, resolve assim, alterar e Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a sócia ingressante **NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, maior portadora da cédula de identidade civil RG 94694418 – SEP – PR e CPF 052.189.629-02, residente e domiciliada a Rua São Sebastiao 18 – casa 01 – bairro campo pequeno – Colombo – PR CEP 83404-050

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CONSOLIDACAO DO CONTRATO

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO IBVC- LTDA

NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, maior portadora da cédula de identidade civil RG 94694418 – SEP – PR e CPF 052.189.629-02, residente e domiciliada a Rua São Sebastiao 18 – casa 01 – bairro campo pequeno – Colombo – PR CEP 83404-050.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob a denominação comercial **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO – IBVC LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR– CEP: 83504-490, arquivada na junta comercial do Paraná resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - NOME EMPRESARIAL, E SEDE: A Sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO – IBVC LTDA** com sede e foro na Avenida Francisco Kruger nº 06140 – Bairro Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-490

**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC-
LTDA**

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

CNPJ: 48.205.748/0001-57

NIRE: 41211065963

2

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração de: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em, **30/09/2022** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$1,00 cada uma subscrita e integralizadas, neste ato em moeda do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios presentes neste contrato, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe a sócia **NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA** a quem compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

najarah



**INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC-
LTDA**
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**
CNPJ: 48.205.748/0001-57
NIRE: 41211065963

3

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

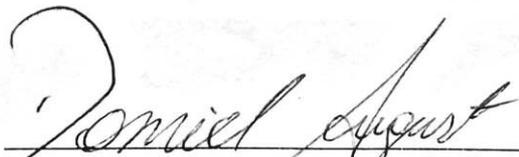
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara que se enquadra como microempresa previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

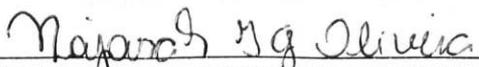
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Setembro de 2023.



DANIEL AUGUSTO FURTADO HERRMANN



NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVEIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON FARIAS PINHEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 0469080, inscrito no CPF nº 70984719920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70984719920	0469080	JEFFERSON FARIAS PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2023 10:36 SOB Nº 20236556231.
PROTOCOLO: 236556231 DE 18/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313634321. CNPJ DA SEDE: 48205748000157.
NIRE: 41211065963. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4- 6.098/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 13:23:24

Considerando se tratar de contratação destinada ao treinamento de servidores, com previsão legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, encaminho o processo para elaboração das minutas respectivas.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa - SEMAD-SP, para verificação:

- Encaminhar Contrato Social da empresa a ser contratada;

- Verificar a possibilidade de ser dispensada a formalização de contrato em razão do disposto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação não gerará obrigações futuras, assim como a execução será imediata. Neste caso, o contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 5- 6.098/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 13:36:33

Prezado,

Para a presente contratação está autorizada dispensa da formalização de contrato.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2024 às 13:43:10

Consulta de regularidade do FGTS atualizada, cadastro CNPJ e consulta TCU

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada_48205748000157_8_7_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.205.748/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2022	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO KRÜGER	NÚMERO 06140	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.504-490	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBVCVALORIZA.COM.BR	TELEFONE (41) 3180-0070/ (41) 9664-8124		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **11:57:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2024 11:47:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA**
CNPJ: **48.205.748/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.205.748/0001-57
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBVC
Endereço: AV FRANCISCO KRUGER 6140 / CACHOEIRA / ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR / 83504-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721575898810486

Informação obtida em 08/07/2024 11:45:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc. Administrativo 6- 6.098/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 08/07/2024 às 13:43:31

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de inexigibilidade de licitação anexo e documentação apresentada pela secretaria da Administração.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Minuta_Termo_de_inexigibilidade_IBVC_2_.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidor em curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.205.748/0001-57, situada na Avenida Francisco Krüger, nº 6140, Bairro Cachoeira, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 6.098/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 14:05:46

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 165/2024 - CONTRATAÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_165_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 165/2024.

OBJETO: Contratação de curso on-line sobre terceirização de bens e serviços públicos.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de contratação de curso on-line sobre terceirização de bens e serviços públicos.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos, anexados eletronicamente:

1. Documento de Formalização da Demanda n° 165/2024;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Mapa de riscos;
4. Proposta da INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC LTDA;
5. Certificado que comprova a qualificação da empresa;
6. Documentos relativos à habilitação da empresa a ser contratada;
7. Comprovação de valores;
8. Autorização de instauração do Processo de Licitação;
9. Parecer contábil certificando a existência de recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §1º e 4º da Lei n° 14.133/21.

2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. No entanto, há



exceção à regra, que consiste na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/21.

Sendo assim, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Desse modo, é possível inferir que é inexigível a licitação quando inviável a competição e, como no caso em escopo.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preenchem as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...] 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação [...] 3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja



possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 III da Lei nº 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição.

Ressalta-se que o mencionado artigo 74 tem caráter subjetivo, sendo as hipóteses elencadas meramente exemplificativas, cabendo ser feita análise no caso concreto a fim de identificar a real inviabilidade de competição.

Por todo o exposto, em análise à documentação apresentada e a justificativa, constata-se que a contratação da aludida empresa atende aos requisitos exigidos pela legislação.

2.2. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.



2.3. DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei nº 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do art. 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O sítio eletrônico oficial, por seu turno, é definido pelo art. 6º, inciso LII, da Lei Federal nº 14.133 como “*sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.*”

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual esta Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Acautelo que o presente parecer jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não sendo competência desta Advogada a avaliação de outros elementos e aspectos técnicos, econômicos e de oportunidade e conveniência da contratação que estão sob o crivo do solicitante.

Saliento que o parecer possui caráter meramente opinativo e não vinculante, cabendo o juízo de sua admissibilidade e a decisão pela inexigibilidade de licitação ao administrador público.

É o parecer,

Ubiratã, 08 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro
OAB/PR nº 88.976
Advogada Pública





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A940-C6A5-05D9-2BEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 08/07/2024 14:06:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A940-C6A5-05D9-2BEA>

Proc. Administrativo 8- 6.098/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 15:52:44

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 6.098/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/07/2024 às 15:58:40

Termo de inexigibilidade assinado.

Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Termo_de_inexigibilidade_IBVC.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6524/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidor em curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.205.748/0001-57, situada na Avenida Francisco Krüger, nº 6140, Bairro Cachoeira, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.08
15:52:45 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 10- 6.098/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/07/2024 às 14:25:27

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicações em anexo

Segue para encerramento

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2030.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.030- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6478/2024

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve ANULAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a REFORMA DE BANHEIROS DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), em face de uma divergência encontrada no Termo de referência, no qual foi estabelecido no item 8.19 do Termo de Referência a apresentação de atestado de capacidade técnica, demonstrando a execução de obra em estrutura de concreto armado de no mínimo 1.980m², exigência excessiva se comparado ao objeto da licitação (reforma). Prezando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório. Delibero pela anulação do procedimento licitatório em sua totalidade.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo administrativo: 6521/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcílio Daltro.

Valor total da contratação: R\$ 1.912.453,31 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

Data da sessão pública: Dia 29/07/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 3 a 20, e preferencial para ME/EPP para os itens 1 e 2.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 8 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6522/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA PRÉDIO PÚBLICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.300,16 (quarenta e um mil trezentos reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 31/07/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.brOBTENÇÃO DE EDITAL E SEUS ANEXOS: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.ubirata.pr.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Ubiratã, Paraná, 08 de julho de 2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6523/2024

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6575/2024

2. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ – APAE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133 e nos termos da Lei 13.019/14.

4. ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, Área Industrial nº 01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº85440-000, Telefone (44)3543-1569.

5. VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6524/2024.

2. OBJETO: Inscrição de servidor em curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBVC LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.205.748/0001-57, situada na Avenida Francisco Krüger, nº 6140, Bairro Cachoeira, no município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.098/2024 | Anexo: 2030.pdf (1/1)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40 | Processo 6524/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/07/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000141/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Inscrição de servidor em curso online sobre terceirização de bens e serviços públicos

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.390,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Termo de Inexigibilidade de licitação	09/07/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Termo de Referência	09/07/2024	Termo de Referência	
Estudo Técnico Preliminar	09/07/2024	Estudo Técnico Preliminar	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

